

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI N° 2.400, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n° 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

			SUPLEMENTAÇÃO	Valor - R\$	
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
			: 026.00 - DEPTO DE EDUC., CULT., ESPORTE E LAZER		
Unidade Executora: 02.06.04 – CULTURA					
		1.0			
13.392.0011.2.026		MAN	IUTENÇÃO DA CULTURA		
3.3.90.39.00	1	188	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 400.000,00	
			TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 400.000,00	

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

	Valor - R\$				
Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade Orça	amentá	iria	: 02.04.00 - DEPTO DE ORÇ., FINANÇAS, CONTAB. E PLANEJAMENTO		
			: 02.04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.846.0009.	0.002	OUT	ROS ENCARGOS ESPECIAIS		
3.1.90.91.00	1	050	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 400.000,00	
	R\$ 400.000,00				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA